



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.135, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.015

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.180.776,20 (Hum milhão, cento e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), destinado ao Plano de Aplicação FUMEFI 2.015 – Pavimentação e Drenagem em trechos da Av. do Autonomistas e Trecho da Rua Fazenda São Joaquim, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1105 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: Pavimentação e Drenagem em trechos da Av. do Autonomistas e Trecho da Rua Fazenda São Joaquim e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.26.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação nº. 02.100.59, conforme consta do processo administrativo nº. 388/2015-5.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional, dar-se-á no valor de R\$ 1.180.776,20 (Hum milhão, cento e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimentos – FUMEFI/Casa Civil.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.088, de 04 de setembro de 2.014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.098, de 17 de novembro de 2.014 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de setembro de 2.015 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

PjLei nº. 25/15 = PM

Autógrafo nº. 030.09.2.015 = CM

Processo nº.1.369/15 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)